PROJETO DE LEI Nº 28 /2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade de farmácias e drogarias receberem medicamentos com prazo de validade vencidos e/ou não utilizados para coleta e descarte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Os medicamentos vencidos e/ou não utilizados deverão ser descartados por seus usuários em quaisquer drogarias ou farmácias públicas ou privadas, inclusive as de manipulação, no município de Pará de Minas.

Art. 2º - As drogarias e farmácias ficam obrigadas a instalar caixas de coleta para o recebimento dos medicamentos vencidos, não utilizados e/ou impróprios para consumo, devendo encaminhá-los aos distribuidores responsáveis por sua comercialização no município, que, por sua vez, os encaminhará aos respectivos fabricantes e importadores, visando promover a sua destinação ambientalmente adequada.

§ 1º - Na caixa de coleta, deverá constar a seguinte expressão: “Coleta Seletiva de Medicamentos”.

§ 2° - O estabelecimento deverá ainda apresentar informativo claro aos consumidores sobre os riscos de descarte de medicamentos de modo inapropriado, como no lixo comum ou ainda com ralos domésticos.

Art. 3º - As drogarias e farmácias terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do prazo de publicação desta lei, para cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, com fixação de prazo de 30 (trinta) dias para adequação ao disposto nesta lei;

II – suspensão do alvará de licenciamento sanitário, localização e funcionamento de atividade caso a irregularidade persista, após notificação de advertência.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio da Vigilância Sanitária, será a responsável pela fiscalização do disposto nesta lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pará de Minas, 17 de março de 2014

Vereador Flávio Medina Neto

Justificativa: O projeto garantirá a eliminação em definitivo do problema de descarte inadequado de medicamentos vencidos e/ou não utilizados em Pará de Minas e ainda conscientizará a população dos malefícios provenientes dessa conduta comum nos dias de hoje.

Remédios vencidos e/ou não utilizados jogados no lixo comum podem causar problemas ambientais e riscos à saúde de outras pessoas. Alguns cuidados devem ser tomados para com esses tipos de medicamentos, mas nem sempre os consumidores sabem o que fazer. Remédios não devem ser descartados no lixo ou na rede de esgoto, pois contêm substâncias químicas resistentes que podem contaminar o solo e a água.

O problema é tão sério que, cada vez mais, são encontradas altas concentrações de substâncias de fármacos no meio ambiente e em estações de tratamento de esgoto.

Todos os anos, toneladas de remédios são produzidas e vendidas tanto na medicina humana, quanto na veterinária. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas 12,5% dos municípios brasileiros têm aterro sanitário, isso significa que grande parte dos resíduos produzidos no país, incluindo esses materiais, vão para lixões a céu aberto. Lá, essas substâncias se infiltram no terreno e contaminam o solo e as águas.

Segundo pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e Bioquímicas Oswaldo Cruz, a maior parte das pessoas não conhece os impactos ambientais e os danos à saúde que podem ser causados pelo descarte inadequado de remédios vencidos. Por isso, acabam descartando os produtos em pias ou vasos sanitários.

Como descartar medicamentos usados ainda é uma incógnita para muitos brasileiros. Embora exista uma lei federal que regulamente o descarte de medicamentos por parte das indústrias e farmácias, não há nada que trate do assunto em âmbito doméstico. Segundo pesquisa realizada pela Faculdade Oswaldo Cruz, que entrevistou 1009 pessoas, 75% dos entrevistados descarta os medicamentos no lixo doméstico e 6% na pia ou vaso sanitário.

Assim sendo, solicito aos meus ilustres pares aprovarem este projeto, o qual garantirá a eliminação em definitivo do problema do descarte inadequado dos medicamentos vencidos e/ou não utilizados e ainda conscientizará a população dos malefícios provenientes dessa conduta comum nos dias de hoje.